ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

=PROJETO DE LEI Nº 87 /93 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993=.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AUTARQUICOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Municipio que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de dezembro de 1993, um reajuste na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) aos integrantes do Quadro Geral de pessoal da Administração Direta, Indireta e Inativos, aplicáveis sobre os valores percebidos no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1993.

Major Vieira, 03 de dezembro de 1993.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER
Em 07 de 12 de 1993
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação enc. à Comissão de Redação de Leis p/ parecer final.
Em 14 de 12 de 1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 14 de 12 de 1993
PRESIDENTE

CONSIDERADO DE URGÊNCIA

Câmara de Vereadores de Major Vieira
A Sanção do Sr. Prefeito Municipal
Em 14 de 12 de 1993